



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6308

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários e de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Ademar de Barros Bicalho

Data: 13/06/2006

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 174/2006. Denomina a "Rua Príncipe da Paz", localizada no bairro Morrinhos, nos fundos da Escola Estadual Dom Aristides Porto. (Referente à Lei nº 3.685, de 11/12/2006).

Controle Interno – Caixa: 8.7 **Posição:** 37 **Número de folhas:** 08

Espécie : PL
Categoria: Denominação
v. : 8.7
ordem: 37
nº fls: 08

174/2006



05.12.2006

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° ____ /2006

AUTOR:

Vereador – Ademar de Barros Bicalho.

ASSUNTO:

Denomina Rua Príncipe da Paz, no Bairro Mórrinhos.

MOVIMENTO

Entrada em – 13/06/2006

Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos

1 - Aprovado em Unicam em 05.12.2006

2 -

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

8.7
Cx.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Gabinete do Vereador Ademar Bicalho

Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 – Gab. 04 – Centro / Telefax 38 3221 9683 ramal 204

AS 06/10/05
13106105
Roma

Projeto de Lei n.º 2.006.

Denomina-se Rua Príncipe da Paz.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), aprova, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se **Rua Príncipe da Paz**, a antiga barroca localizada nos fundos da Escola Estadual Dom Aristides Porto nos cruzamentos das Ruas Capitão Eneas e Jucelino Kubistchek – Bairro Morrinhos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 05 de Junho de 2006.

A handwritten signature in black ink, reading "Ademar Bicalho", is written over the printed text. The signature is fluid and cursive, with the first name "Ademar" above the last name "BICALHO".

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E DE S T I G
 EM 13 DE DE 20 06

 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 À COMISSÃO DE VISE LAGA
D O N S P ' P L I C
 EM 13 DE DE 20 06

 PRESIDENTE

É legal e constitucional.
 Encaminhado - 22.11.06.
 A. Silveira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM DISCUSSÃO POR
Ó V I C A
 EM 05 DE DE 20 06
 PRESIDENTE



PREFEITURA DE MONTES CLAROS/
Secretaria de Planejamento e Coordenação



De: Guilherme Augusto Guimarães Oliveira - SEPLA

Memo Nº: GS/0482/06

Para: Márcia Filocre Saralva – Secretaria de Governo

Data: 19/07/06

Assunto: Solicitação - Atende

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, feita através do memo nº 217/06, prestamos a seguinte informação:

- A região (antiga Barroca), citada, é conhecida popularmente como "Rainha da Paz", no Bairro Morininos, não possui via ou logradouro, denominado "Príncipe da Paz" até a presente data.

Atenciosamente,


Guilherme Augusto Guimarães Oliveira
Secretário de Planejamento e Coordenação

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Gabinete do Vereador Ademar Bicalho

e-mail: ademarbicalho@yahoo.com.br

Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 – Gab. 04 – Centro - / CEP: 39.400-466 - Telefax 38 36905404

Montes Claros, 06 de junho de 2006.

Ofício- 0001/06

*Exma. Sra.
Márcia Saraiva
Secretaria Municipal de Governo
Nesta.*

Prezada Secretária,

Com nosso cordial abraço, vimos através deste, solicitar de V.Exa. verificar junto ao órgão responsável se as Ruas e Avenidas abaixo relacionadas, já possuem denominação oficial, e se o nome que pretendemos colocar já existem em alguma via ou logradouro público no Município de Montes Claros.

BAIRRO	RUA ou AVENIDA	Nome pretendido
Morrinhos	<i>Antiga Barroca localizada nos fundos da Escola Estadual Dom Aristides Porto nos cruzamentos da Ruas Capitão Eneas e Juscelino Kubistchek</i>	<i>Príncipe da Paz</i>

Não tendo o mais para o momento, aguardarmos resposta urgente e aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

ADEMAR BICALHO
VEREADOR.

PROTOCOLO
 EXP. RECEB.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Atendendo às solicitações das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Denominação de Vias e Logradouros Públicos, assumo a responsabilidade pelas informações contidas no abaixo-assinado referente ao Projeto de Lei que **Denomina Rua/Avenida PRÍNCIPE DA PAZ**, **Bairro JORRINHOS**, de minha autoria. Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem os requisitos dispostos no art. 159, § 4º, alterado pela Resolução 63/2005 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros – MG.

Art. 159...

§ 4º.- As proposições que visem denominar vias e logradouros públicos deste município somente serão apreciadas pela Câmara, quando **acompanhadas de documentos (abaixo-assinados) contendo a manifestação favorável de, pelo menos, a maioria dos moradores residentes na rua, constando o nome do morador e o número da residência**. Não serão apreciadas as proposições que tenham por finalidade designar mais de uma denominação para uma mesma via pública, considerada em toda a sua extensão. Não serão apreciadas pelo plenário, as proposições que visem modificar a denominação de vias, logradouros ou próprios municipais já oficialmente denominados, exceto nos casos de duplicidade de denominação ou quando se tratar de vias, logradouros ou próprios municipais não identificados com nomes de pessoas ou famílias, sendo que neste caso, para se alterar a denominação oficial que não seja nome de pessoa ou família, para nome de pessoa de família, o abaixo-assinado deverá conter a assinatura de aquiescência da maioria qualificada dos moradores, ou seja, dois terços dos mesmos.”

Montes Claros, 02 de junho de 2006.

Vereador Ademar de Barros Bicalho
Autor da Proposição



Câmara Municipal de Montes Claros

SALA DAS COMISSÕES

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS SOBRE O PROJETO DE LEI Nº ____ / 2006 QUE “Denomina Rua Príncipe da Paz, no Bairro Morrinhos”, de autoria do vereador Ademar de Barros Bicalho.

I – RELATÓRIO

Nos termos do *art. 46, inciso IV*, alínea “d” do Regimento Interno desta Câmara Municipal, foi encaminhado à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para exame e emissão de parecer projeto de lei que **“Denomina Rua Príncipe da Paz, no Bairro Morrinhos”**, de autoria do vereador Ademar de Barros Bicalho.

A esta Comissão cabe manifestar-se sobre matérias atinentes à denominação de vias, logradouros públicos ou próprios municipais, conforme dispõem os arts. 67 e 71, do Regimento Interno.

Após análise, a Comissão verificou que o projeto, em questão, atende às exigências previstas no art. 159, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vez que foram juntados todos os documentos seguintes documentos exigidos, quais sejam: Ofício da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, informando que o referido logradouro não possui denominação oficial e que não existe outro logradouro com a denominação pretendida, Abaixo Assinado dos moradores e Termo de Responsabilidade, confirmando a autenticidade das informações contidas no Abaixo-Assinado.

II – CONCLUSÃO

Com as considerações apresentadas no relatório, a Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos emite parecer favorável à votação do referido projeto.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2006.

Ver. Raimundo Pereira da Silva
Presidente

Ver. Heráclides Gonçalves Filho
Vice – Presidente

Ver. Ruy Adriano Borges Muniz
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Montes Claros, 06 de dezembro de 2.006.

Ofício : ATL Nº 446 / 2006
Assunto: Encaminha Projetos para Sanção
Serviço : Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Com os nossos cordiais cumprimentos, e de conformidade com o que preceitua o inciso X Art.37 da Constituição Federal e o Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, estamos encaminhando à V.Ex^a. para sanção e publicação, as seguintes Proposições aprovadas por esta Casa Legislativa : " Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A e dá outras providências; Projeto de Lei que denomina rua: Príncipe da Paz, no bairro Morrinhos; Projeto de Lei que denomina Ginásio Teodomiro Diniz, no bairro Conjunto José Correia Machado e o Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 3.196, de 31 de março de 2.004.

Valho-me da oportunidade para renovar a V.Ex^a. votos de estima e elevado apreço.


Vereador Sebastião Ildeu Maia
Presidente da Câmara

**Excelentíssimo Senhor
Dr. Athos Avelino Pereira
DD. Prefeito Municipal
MONTES CLAROS - MG**